



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

**DIRETRIZ PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA EB
PARCERIAS NO ÂMBITO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO EXÉRCITO**

**1ª Edição
2025**

EB30-D-50.003



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

**DIRETRIZ PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA EB
PARCERIAS NO ÂMBITO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO EXÉRCITO**

**1ª Edição
2025**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY

PORTARIA- DGP/C Ex Nº 558, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova a Diretriz para o Funcionamento do Programa EB Parcerias no âmbito do Sistema de Assistência Social do Exército (EB30-D-50.003), 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe conferem o previsto no art. 12 do anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 44, das Instruções Gerais para as publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, de acordo com a alínea “K”, do inciso I e inciso II do art. 9º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), 2ª Edição, 2023, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 64468.005141/2025-71, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para o Funcionamento do Programa EB Parcerias no âmbito do Sistema de Assistência Social do Exército (EB30-D-50.003), 1ª Edição, 2025.

Art. 2º Fica estabelecido que a Diretoria de Assistência ao Pessoal (DAP) será a gestora do Programa EB Parcerias, a qual deverá adotar, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à implementação da Diretriz para o Funcionamento do programa EB Parcerias no âmbito do Sistema de Assistência Social do Exército (EB30-D-50.003), 1ª Edição, 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General de Exército LUIZ FERNANDO ESTORILHO BAGANHA
Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)			
NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS:	Pag
1. FINALIDADES	6
2. OBJETIVOS	6
3. CONCEPÇÃO GERAL	6
4. ORIENTAÇÕES GERAIS	7
5. DISPOSIÇÕES FINAIS	7

DIRETRIZ PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA EB PARCERIAS NO ÂMBITO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO EXÉRCITO

1. FINALIDADES

- a. Estabelecer as orientações necessárias para o funcionamento, no âmbito do Sistema de Assistência Social do Exército (SASEx), do Programa EB Parceiras criado pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.570, de 22 de outubro de 2025.
- b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes Órgãos e Grandes Comandos comprometidos com as ações que darão efetividade à presente Diretriz (Dtz).
- c. Orientar o planejamento das atividades ligadas ao Programa EB Parceiras.

2. OBJETIVOS

- a. Orientar o funcionamento do Programa EB Parceiras.
- b. Ressaltar o propósito do Programa EB Parceiras de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da Família Militar.
- c. Facilitar o acesso aos benefícios concedidos à Família Militar em âmbito nacional, estadual e municipal.
- d. Estimular a busca por vantagens que promovam uma melhor qualidade de vida à Família Militar.
- e. Aplicar os objetivos estratégicos estabelecidos para a Área de Assistência Social, promovendo o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos militares ativos e veteranos, servidores civis, ativos e aposentados, seus dependentes e pensionistas, todos vinculados ao Comando do Exército, definidos como Família Militar.

3. CONCEPÇÃO GERAL

- a. A missão da Assistência Social no Exército é coordenar e promover ações socioassistenciais, de forma integrada, buscando minimizar as interferências de situações sociais e psicológicas adversas que possam comprometer os recursos humanos do Exército, possibilitando o bem-estar e melhoria da qualidade de vida da Família Militar.
- b. O Programa de Apoio à Família Militar (PAFaM) é um dos três programas previstos no Plano de Assistência Social do Exército (PASEx), que tem o objetivo de proporcionar à Família Militar uma assistência integrada, especializada e multidisciplinar, que permeia atividades e demandas que chegam à Assistência Social do Exército.
- c. Nesse sentido, o Aplicativo EB Parceiras é um programa de *software*, desenvolvido para *smartphones* ou *tablets*, de livre acesso, destinado, exclusivamente, para divulgação de benefícios e vantagens que promovam o bem-estar da Família Militar, estando inserido no contexto do PAFaM.
- d. O EB Parceiras tem como missão principal facilitar a comunicação entre pessoas jurídicas previamente cadastradas e a Família Militar, divulgando benefícios sem qualquer tipo de intermediação por parte do Exército Brasileiro.
- e. Sendo assim, todas as negociações e contratações ocorrerão diretamente entre as empresas cadastradas e os integrantes da Família Militar.
- f. Os benefícios esperados são os relacionados a descontos, isenções, facilidades, vantagens, benesses e incentivos gerais. Não serão homologadas as solicitações de divulgação sem indicação clara de benefício à Família Militar.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

a. O EB Parcerias funciona por meio de um aplicativo para *smartphones*, disponível nas lojas de aplicativos, por meio do sítio eletrônico oficial, acessível pelo endereço “www.ebparcerias.com.br” e pelo Portal do Sistema de Assistência Social do Exército (SASEx).

b. Os integrantes da Família Militar podem acessar o EB Parcerias por meio do aplicativo para *smartphone*, onde poderão consultar os benefícios oferecidos pelas empresas participantes.

c. As empresas interessadas em aderir ao programa podem realizar seu cadastro e gerenciar sua área no EB Parcerias tanto pelo aplicativo quanto pelo *site* oficial: “www.ebparcerias.com.br”.

d. O gerenciamento da plataforma será realizado pelos operadores do EB Parcerias por meio do Portal do SASEx.

e. Em nenhuma hipótese serão fornecidas às empresas ou instituições participantes as informações cadastrais dos integrantes da Família Militar.

f. A relação entre as empresas participantes e o EB Parcerias não configura acordo de cooperação, convênio, termo de fomento ou qualquer outro tipo de instrumento de parceria com o Exército Brasileiro.

g. Todo o funcionamento do aplicativo EB Parcerias será normatizado por meio de Portaria do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. As concepções e orientações contidas na presente Diretriz deverão ser avaliadas, constantemente, pelo DGP, por meio da DAP, a fim de atender ao dinamismo requerido pelo tipo de ação socioassistencial que é o EB Parcerias.

b. Os casos omissos, não previstos ou duvidosos verificados na aplicação desta Diretriz serão submetidos ao Chefe do DGP, por intermédio da DAP.